



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 112/2022

PROJETO DE LEI Nº 063/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.505.000,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO		
173	12.364.0002.3051.0000	Transporte de Estudantes Universitários	130.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
180	12.361.0002.3028.0000	Promoção de Educação Fundamental	150.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
190	12.361.0002.3028.0000	Promoção de Educação Fundamental	300.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
216	12.365.0002.3029.0000	Promoção do Ensino em Creche	200.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			
224	12.365.0002.3029.0000	Promoção do Ensino em Creche	120.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			
02	08	07	MERENDA ESCOLAR		
251	12.306.0002.3031.0000	Promoção de segurança alimentar dos alunos	100.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

02	08	07	MERENDA ESCOLAR					
254	12.306.0002.3031.0000		Promoção de segurança alimentar dos alunos	100.000,00				
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05	00		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	220	011	QUESE/EDUCAÇÃO					
02	08	07	MERENDA ESCOLAR					
257	12.306.0002.3031.0000		Promoção de segurança alimentar dos alunos	10.000,00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00		
	01		TESOURO					
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
02	08	07	MERENDA ESCOLAR					
261	12.306.0002.3031.0000		Promoção de segurança alimentar dos alunos	200.000,00				
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	05	00		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	220	011	QUESE/EDUCAÇÃO					
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
727	08.244.0011.3105.0000		Parcerias com organizações da Sociedade Civil	110.000,00				
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00		
	01		TESOURO					
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA					
730	13.392.0008.3055.0000		Fomento a arte e a cultura	20.000,00				
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00		
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
469	20.782.0012.3072.0000		Manutenção das Estradas Rurais do Município	65.000,00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00		
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.205.000,00 (um milhão, duzentos e cinco mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL					
211	12.361.0002.3082.0000		Promoção de Saúde dos Servidores Públicos - Ensino Fundamental	-899.710,50				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00		
	01		TESOURO					
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
296	08.122.0011.3032.0000		Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	-170.289,50				
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01	00		
	01		TESOURO					
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

297	08.122.0011.3032.0000	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	-70.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO					
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
02	13 00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
454	18.541.0006.3075.0000	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	-65.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de convênios federais.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 410.289,50 (quatrocentos e dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com redução de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

III) Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

IV) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 130.289,50 (cento e trinta mil, duzentos e oitenta e nove reais).

V) Programa 0012 denominado Desenvolvimento Territorial Rural, com valor inicial previsto em R\$ 1.270.100,00 (um milhão, duzentos e setenta mil e cem reais), com acréscimo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 410.289,50 (quatrocentos e dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com redução de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

III) Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

IV) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 130.289,50 (cento e trinta mil, duzentos e oitenta e nove reais).

V) Programa 0012 denominado Desenvolvimento Territorial Rural, com valor inicial previsto em R\$ 1.270.100,00 (um milhão, duzentos e setenta mil e cem reais), com acréscimo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 24 de junho de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 063/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.505.000,00, divididos da seguinte forma:

- a) R\$130.000,00 destinados à manutenção do transporte universitário de alunos até Taquaritinga e Jaboticabal;
 - b) R\$ 350.000,00 destinados para a aquisição de produtos de limpeza, máscaras, capa para colchão, cobertores e afins;
 - c) R\$ 420.000,00 destinados para a aquisição de mobiliário, equipamentos para escolas do ensino fundamental e infantil, além de brinquedos para creches;
 - d) R\$ 50.000,00 destinados para aditivo do plano de trabalho do Projeto Criança Feliz;
 - e) R\$ 60.000,00 destinados para aditivo do plano de trabalho da Associação Senhor Bom Jesus;
 - f) R\$ 20.000,00 destinados para aditivo do plano de trabalho da ASSARI,
 - g) R\$ 65.000,00 destinados à manutenção das estradas rurais do município;
 - h) R\$ 200.000,00 destinados para a aquisição de eletrodomésticos para cozinha;
- R\$ 200.000,00 destinados para a aquisição de merenda.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

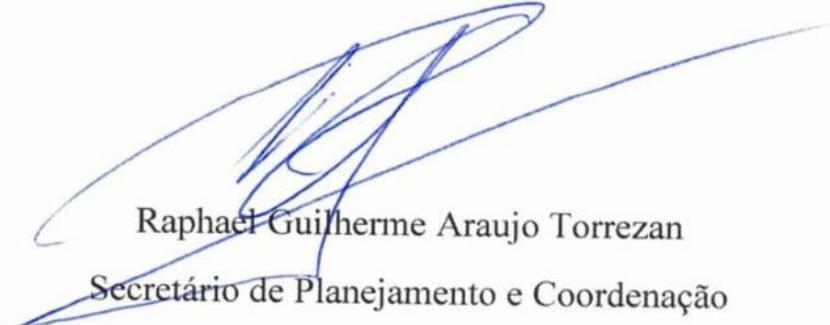
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 27/06/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado: PROJETO DE LEI Nº 59/22 - Cria o Conselho Municipal de Promoção e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 060/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 061/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde –SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 062/2022 - Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para utilização do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. PROJETO DE LEI Nº 063/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2022. - Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.


Raphael Guilherme Araujo Torrezan
Secretário de Planejamento e Coordenação



**MUNICÍPIO DE IBITINGA**Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50

Exercício: 2022

BALANCETE - Análise dos Códigos de Aplicação até 01/06/2022

Pag 01 de 01

[UG=1 MUNICÍPIO DE IBITINGA] [F.R.=05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS]

Fonte de Recurso			Saldo Anterior	Receitas Receita Arrecadada	Despesas Despesa Paga	Saldo R/D	Saldo C/C	Diferença
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS							
220	ENSINO FUNDAMENTAL	011 QUESE/EDUCAÇÃO	9.110.844,06	1.459.963,28	334.146,00	10.236.661,34	10.539.367,02	-302.705,68
Total da Fonte:			9.110.844,06	1.459.963,28	334.146,00	10.236.661,34	10.539.367,02	-302.705,68

IBITINGA, 01 de junho de 2022



